



Município de Afonso Cunha

DIÁRIO OFICIAL



Poder Executivo

EDIÇÃO: Nº 230, AFONSO CUNHA/MA – SEXTA-FEIRA, 13 DE JANEIRO DE 2023.

LEI Nº 356/2023 DE 13 DE JANEIRO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ABONO AOS PROFESSORES EFETIVOS, INTEGRANTES DA REDE DA EDUCAÇÃO BÁSICA, DO MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA – MA, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA, ESTADO DO MARANHÃO, REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, Arquimedes Américo Bacelar, no uso de suas atribuições legais, em especial dos artigos 41 e 42 da Lei orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal concederá, em caráter excepcional, no exercício de 2023, abono aos profissionais integrantes da Rede da Educação Básica de Afonso Cunha/MA

Art. 2º Terão direito ao abono previsto no artigo 1º desta Lei, os professores em efetivo exercício do cargo de:

I - Professor em docência e professor em suporte pedagógico;

II - Diretor ou Diretor Adjunto de Unidade de Ensino;

IV - Secretário Escolar e de Unidade de Ensino.

§1º O servidor detentor de 2 (duas) matrículas na Secretaria Municipal de Educação fará "jus" ao recebimento do valor do abono de apenas um dos vínculos.

Art. 3º O valor do abono será de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais):

Art. 4º O abono será pago em parcela única, até a competência fevereiro de 2023.

Art. 5º O benefício instituído por esta Lei:

I - tem natureza indenizatória;

II - não tem natureza salarial ou remuneratória;

III - não se incorpora à remuneração do servidor para quaisquer efeitos;

IV - não é considerado para efeito do pagamento do 13º (décimo terceiro) salário e férias;

V - não constitui base de cálculo de contribuição previdenciária ou de assistência à saúde;

Art. 6º O disposto nesta Lei não se aplica aos inativos e pensionistas.

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar, no que couber, a presente Lei.

Art. 8º Para fazer face às despesas previstas nesta Lei, fica o Poder Executivo expressamente autorizado a proceder às adaptações ao Orçamento Anual aprovado para o exercício de 2023, mediante a abertura de créditos adicionais suplementares e especiais, conforme o caso.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Município de Afonso Cunha

DIÁRIO OFICIAL



Poder Executivo

EDIÇÃO: Nº 230, AFONSO CUNHA/MA – SEXTA-FEIRA, 13 DE JANEIRO DE 2023.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
AFONSO CUNHA – MA, EM 13 DE
JANEIRO DE 2023.**

Arquimedes Américo Bacelar
Prefeito Municipal